

Regimento de Estágio de Pós-doutorado do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire

Constitui os critérios de realização de Estágio de Pós-doutorado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Centro de Ciências Integradas (CCI) Cimba/Araguaína.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Tocantins/Câmpus Araguaína, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento geral, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios de realização do Estágio de Pós-doutorado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, e

CONSIDERANDO as orientações constantes da Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013, em relação ao Programa Nacional do Pós-doutorado (PNPD), estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para a realização do Estágio de Pós-doutorado no âmbito do PPGDire.

§ 1º. Compreende-se por Estágio de Pós-doutorado o desenvolvimento de um Plano de Trabalho pelo pesquisador, sob a supervisão de um docente permanente do Programa, não perdendo de vista a aderência desse Plano à área de concentração do PPGDire.

§ 2º. O Estágio de Pós-doutorado poderá ser nas seguintes modalidades, conforme a legislação pertinente à temática:

I. *Estágio de pós-doutorado com bolsa*, considerando as orientações próprias da agência de fomento mantenedora da cota de bolsa em relação ao período de implementação e de acompanhamento da bolsa;

II. *Estágio de pós-doutorado sem bolsa por período curto ou médio*, tendo em vista o fluxo contínuo das atividades de pesquisa do Programa e a aprovação do Colegiado do PPGDire;

III. *Estágio de pós-doutorado na condição de professor visitante por longo período*, tendo por base os Editais de abertura da Universidade Federal Norte do Tocantins (UFNT)/Centro de Ciências Integradas (CCI)-Cimba.

§ 3º. Se o interessado no Estágio de Pós-doutorado for docente ou pesquisador, no Brasil, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, a duração do pós-doutorado será de, no máximo, 12 (doze) meses, sem a possibilidade de renovação.

§ 4º. Se o interessado no Estágio de Pós-doutorado não se enquadrar na descrição estabelecida no § 3º, a duração do pós-doutorado, em caso de haver vinculação à cota de bolsa, poderá ser renovada, anualmente, perfazendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 4º. O Plano de trabalho a ser delineado, no âmbito do Estágio de Pós-doutorado, deve estar relacionado a projetos de pesquisa dos docentes permanentes do PPGDire, com formalização em plataformas de gestão de projetos da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) ou de outras instituições parceiras da UFNT.

§ 5º. É necessário que os projetos de pesquisa dos docentes permanentes do PPGDire tenham a aprovação do Comitê de Ética com Pesquisas com Seres Humanos (CEP), quando for o caso de se abordar Seres Humanos.

§ 6º. Se o Plano de trabalho do pesquisador interessado no Estágio de pós-doutorado envolver a geração, a tabulação e a análise de dados já previstos no projeto de pesquisa do docente do PPGDire, não haverá necessidade de submissão do Plano de trabalho ao CEP. Contudo, se não for o caso, é necessário que esse Plano tenha a aprovação do CEP.

Art. 2º Estabelecer os seguintes objetivos do Estágio de Pós-doutorado, no âmbito do PPGDire, com base no Programa Nacional de Pós-doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

- I. fomentar e criar condições para a mobilidade nacional e internacional de pesquisadores parceiros do Programa por meio do desenvolvimento de estudos e de pesquisas de alto nível;
- II. potencializar as ações do Programa de Residência Amazônica do PPGDire, dada a inserção local e regional de pesquisadores parceiros nacionais e internacionais do PPGDire, dada a imersão nas dinâmicas locais e regionais da área de abrangência do Programa.
- III. potencializar as ações de impacto social do Programa, tendo em vista a rede de cooperação científica que o Estágio Pós-doutoral oportunizará.

Art. 3º Estabelecer que o pesquisador interessado na modalidade do *estágio de pós-doutorado sem bolsa por período curto ou médio* deverá se manifestar, formalmente, perante o Colegiado do PPGDire, no prazo mínimo de 02 meses antes da realização do Estágio. Nesse caso, a manifestação de interesse, perante o Colegiado do PPGDire, será de fluxo contínuo.

Art. 4º Estabelecer que, no caso das modalidades *Estágio de pós-doutorado com bolsa* e *Estágio de pós-doutorado na condição de professor visitante por longo período*, os prazos de manifestação de interesse serão regidos por Editais próprios do PPGDire, dada a existência de cotas de bolsas destinadas ao Programa para esses fins específicos.

Art. 5º Estabelecer, *ipsis litteris*, conforme o Art. 5º, do Capítulo III, da Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES, que, para as modalidades tratadas no parágrafo anterior, é preciso reunir uma das condições descritas nos seguintes incisos:

- I. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- II. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- III. ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “I” deste Artigo, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º. Os candidatos aprovados na modalidade “III” deste Artigo deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º. Os candidatos aprovados na modalidade “III” deste Artigo não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 6º Estabelecer os requisitos e as atribuições dos pesquisadores interessados no Estágio Pós-doutoral no PPGDire:

§ 1º: Atender aos seguintes requisitos:

- I. possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por instituições brasileiras, quando se tratar de interessados brasileiros. Em caso de pesquisadores estrangeiros, dado o fim específico da realização do Estágio de Pós-doutorado, no Brasil, o diploma poderá ser analisado pela Comissão de Bolsas do PPGDire, considerando os preceitos da legislação brasileira;
- II. disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES;
- III. não ser aposentado ou estar em situação equiparada, no caso das modalidades *Estágio de pós-doutorado com bolsa* e *Estágio de pós-doutorado na condição de professor visitante por longo período*;
- IV. elaborar um Plano de Trabalho nos parâmetros do Apêndice 1 deste Regimento;
- V. atender, integralmente, às condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- VI. apresentar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas no âmbito do Pós-doutorado, a serem submetidos à aprovação do supervisor e do Colegiado do PPGDire.
- VII. apresentar, ao final da realização do Estágio de Pós-doutorado, um dos seguintes gêneros acadêmicos: relato de experiência, artigo científico, ensaio científico, relatório

técnico, cartilha informativa ou vídeo documentário (a ser publicado em plataforma audiovisuais do PPGDire);

VIII. No caso de vídeos documentários, será necessária a formalização da concessão de uso de imagens dos concernidos pelo vídeo.

IX. desenvolver atividades de pesquisas, didáticas e de produção intelectual, estabelecidas no Plano de Trabalho.

§ 2º. O Plano de Trabalho do pesquisador deverá estar em consonância com a linha de concentração e com as temáticas de pesquisa do PPGDire, conforme destacado no Art. 1º deste Regimento.

§ 3º. A entrega do Plano de Trabalho à secretaria do PPGDire, com as devidas assinaturas dos envolvidos, deverá ocorrer no prazo mínimo de um mês antes de sua execução.

§ 4º. A entrega do gênero acadêmico escolhido, em sua versão final, com as devidas aprovações dos envolvidos, deverá ocorrer no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após a realização das atividades do Estágio de Pós-doutorado.

§ 5º. O Plano de Trabalho e o gênero acadêmico escolhido, além da aprovação dos envolvidos, conta, também, com a aprovação do Colegiado do PPGDire.

Art. 7º Estabelecer, em termos quantitativos, as seguintes atribuições para o pós-doutorando:

- I. ministrar 01 (uma) disciplina no PPGDire, preferencialmente, com o supervisor de pós-doutorado;
- II. participar de reuniões mensais no Grupo de Estudos e de Pesquisa, vinculado ao PPGDire;
- III. participar da vida acadêmica do Programa, durante a vigência do Pós-doutorado, tais como: palestras, eventos vinculados ao PPGDire, bancas de qualificação e de defesa de dissertação, entre outras
- IV. escrever e submeter, pelos menos, 02 (dois) artigos em periódicos científicos qualificados na área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLURD);
- V. fazer menção à filiação ao Programa e à CAPES, quando for o caso de bolsa, nos trabalhos acadêmicos orais e escritos, tendo por base o tempo de vinculação ao Estágio de Pós-doutorado.

Art. 8º Estabelecer os seguintes documentos necessários para a manifestação de interesse no Estágio de Pós-doutorado no PPGDire:

- I. Carta de intenção em realizar o Estágio de Pós-doutorado, argumentando de que modo o Plano de trabalho a ser executado tem aderência à área de concentração do PPGDire;
- II. Plano de trabalho delineado, conforme itens constantes do Apêndice I deste Regulamento;
- III. Cópia, no formato PDF, do *Currículo Lattes* atualizado;
- IV. Cópia, no formato PDF, do Documento de identidade civil e CPF (frente e verso);
- V. Cópia, no formato PDF, do Diploma de Doutorado (frente e verso), não perdendo de vista a especificidade descrita no inciso “I”, do § 1º, do Art. 6º, deste Regulamento;

- VI. Cópia, no formato PDF, da foto 3x4 recente, sem distorções na imagem;
- VII. portaria de afastamento das atividades empregatícias, quando se tratar de interessados com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa e que forem pleitear cota de bolsa de pós-doutorado no âmbito do PPGDire.

Parágrafo Único: Quando for o caso de abertura de Edital de seleção para o Estágio de Pós-doutorado no Programa, os prazos serão obedecidos, não sendo possível a inclusão e/ou a substituição de documentos extemporâneos ao prazo de inscrição.

Art. 9º Estabelecer, *ipsis litteris*, conforme o Art. 15, da Portaria N° 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES, que a suspensão de bolsas dar-se-á nos seguintes casos:

- I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
- II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º. A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º. A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

Art. 10 Em caso de interposição de recurso sobre os procedimentos de realização do Estágio Pós-doutoral, as partes envolvidas no Estágio deverão protocolar seu pedido na Secretaria do PPGDire. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGDire.

Art. 11 Em caso de pesquisador com bolsa por agências de fomento a que o PPGDire estiver vinculado, se for certificado e apurado alguma não observância das normas que regulam o Programa de Bolsas, haverá a necessidade de restituição dos recursos recebidos irregularmente, de acordo com a legislação federal.

Art. 12 A notificação e os trabalhos de oitiva das partes envolvidas, no caso de irregularidade no recebimento de bolsas, será feita pela Comissão de Bolsas do PPGDire, obedecendo às orientações das agências de fomento e suas diretorias executivas, dados os canais formais de comunicação.

Art. 13 Em caso de desempenho insuficiente, de desistência, de abandono, de interrupção, será necessária a apresentação de Relatório referente ao tempo de vigência do Estágio de Pós-doutorado.

Art. 14 Este Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 14 de setembro de 2022.

João de Deus Leite

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e
Dinâmicas Regionais – PPGDire**

Apêndice

Apêndice 1 – Regimento de Pós-doutorado – PPGDire Modelo – Plano de Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Pesquisador interessado:

Supervisor do Estágio de Pós-doutorado do PPGDire:

Ano/Semestre:

INTRODUÇÃO

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA TEMÁTICA DA PESQUISA DE CAMPO

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4. OBJETIVOS DA PESQUISA DE CAMPO

4.1. Objetivo Geral

4.2. Objetivos Específicos

5. METODOLOGIA

5.1 Procedimentos de coleta de dados

5.2 Procedimentos de tabulação de dados

5.3 Procedimentos de análise de dados

6. CONOGRAMA SEMANAL DAS ATIVIDADES

Atividade 1: <i>Leitura de bibliografia especializada</i>	
Ano/Mês:	
Período	Descrição das atividades
1ª Semana	
2ª Semana	
3ª Semana	
4ª Semana	
5ª Semana	

Atividade 2: <i>Elaboração de fichamentos, resumos e resenhas</i>	
Ano/Mês:	
Período	Descrição das atividades
1ª Semana	
2ª Semana	
3ª Semana	
4ª Semana	
5ª Semana	

Atividade 3: <i>Visitas ao campo (se for o caso)</i>	
Ano/Mês:	
Período	Descrição das atividades
1ª Semana	
2ª Semana	
3ª Semana	
4ª Semana	
5ª Semana	

Atividade 4: <i>Geração de dados</i>	
Ano/Mês:	
Período	Descrição das atividades
1ª Semana	
2ª Semana	
3ª Semana	
4ª Semana	
5ª Semana	

Atividade 5: <i>Análise de dados</i>

Ano/Mês:	
Período	Descrição das atividades
1ª Semana	
2ª Semana	
3ª Semana	
4ª Semana	
5ª Semana	

Atividade 6: Orientações com o professor supervisor	
Ano/Mês:	
Período	Descrição das atividades
1ª Semana	
2ª Semana	
3ª Semana	
4ª Semana	
5ª Semana	

Atividade 7: Entrega da primeira versão do gênero a ser elaborado no âmbito do Estágio	
Ano/Mês:	
Período	Descrição das atividades
1ª Semana	
2ª Semana	
3ª Semana	
4ª Semana	
5ª Semana	

Atividade 8: Entrega da versão final do gênero a ser elaborado no âmbito do Estágio	
Ano/Mês:	
Período	Descrição das atividades
1ª Semana	
2ª Semana	
3ª Semana	
4ª Semana	
5ª Semana	

7. REFERÊNCIAS

8. APÊNDICES**9. ANEXOS**

Araguaína, XX de XXXXXX de 20XX.

Pesquisador

Professor supervisor